



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.112/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 20 E DO ARTIGO 23 DA LEI 1.055/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 23 da Lei 1.055/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Fica garantido aos servidores efetivos, aos servidores ocupantes dos cargos em comissão e da assessoria parlamentar da Câmara Municipal de Canavieiras, o reajuste anual de 10% (dez por cento), tendo como fundamento legal a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, e o princípio constitucional da isonomia.”

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo 1º, no que se refere aos cargos em comissão e à assessoria parlamentar, será retroativo ao mês de janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de CANAVIEIRAS, em 22 de março de 2018.


Clovis Roberto Almeida De Souza
Prefeito Municipal

DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA